

N.º 91

Provincia de S. Pedro de Rio Grande do Sul. Ca-  
pitaes da Presidencia em Porto Alegre 19 de Junho de  
1861.

Responde a V.º Sr. H.º de 15 de Junho de 1861, que as  
cópias de que trata o artigo 21 do Regulamento das  
eleições, comprehendão a acta, que das taboas da qual  
hizeo cas de V.º Sr. e a lista das qualificações, e o de  
n.º 82 de 23 de Abril do mesmo anno (9.ª decisão) que as  
cópias, a que se refere o art.º 21, continham as alterações  
que houverem, em virtude das quizes, ou rectificações,  
sendo comprehendida nella, na forma do art.º 21, todas  
as emendas, que assim forem incluídas de mais, ou que  
definitivamente ficarem sendo retidas; e por que as  
Presidencias das Juntas de qualificações das Parochias  
das Pedras Brancas, Páramos, Vozes Senhora do Sapo  
e Vozes Pelim, Vozes Senhora do Roxario e Vozes  
Senhora Madue de Peas de Porto Alegre remette-  
ras juntamente as listas das Cidadãos, que foram quali-  
ficados retidos, sem que si elles se acompanhadas das  
respective actas, contem que V.º Sr., com urgencia, man-  
dem tirar cópias das qualificações das mencionadas Pa-  
rochias, com as formalidades prescritas nos d.ºs artigos  
citados, e as remetta a esta Presidencia.

Des. Guard. e M.º

Joaquim Antão de S.º

Com. Presidente em.º Senador do  
Camara Municipal desta Capital.